



**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

**Ementa:** Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 2023, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

**ANEXO III – VALORES SALARIAIS BÁSICOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 1.412,00
PA - 2	R\$ 1.412,00
PA - 3	R\$ 1.412,00
PA - 4	R\$ 1.412,00
CC1	R\$ 2.794,00
CC2	R\$ 2.295,00
CC3	R\$ 1.412,00
CC4	R\$ 1.744,00
CC5	R\$ 1.412,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2024 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Brejinho - PE, 11 de janeiro de 2024

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

Câmara Municipal de Brejinho  
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-77  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO

Recebido em 18/01/2024

**PUBLICADO EM**  
AS 12/01/2024

Responsável